



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 392/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, observado o disposto na Resolução nº 6/2005, do egrégio Órgão Especial, resolve

Considerando a greve geral indicada por diversos sindicatos do país,

Considerando as notícias de adesão à referida paralisação pelos funcionários responsáveis pelo transporte público,

Considerando, ainda, que as manifestações poderão ficar concentradas nos arredores dos prédios que comportam a Secretaria e algumas unidades judiciárias deste Tribunal, localizados na região do Centro Cívico desta Capital,

Considerando, por fim, a necessidade de resguardar o patrimônio público e dos servidores deste Órgão, bem como a segurança dos mesmos no foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba,

DETERMINAR

- a) a suspensão do expediente, no dia 28 de abril de 2017, na Secretaria deste Tribunal de Justiça, bem como no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, mediante a compensação de (01) hora por dia, a ser realizada no prazo de 7 (sete) dias úteis, a partir de 2 de maio p.v.;
- b) que a suspensão determinada no item "a" supra, nos Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e nas demais comarcas do interior do Estado, fica a critério do Juiz Diretor do Fórum, após a análise da viabilidade de funcionamento seguro;
- c) a prorrogação dos prazos administrativos e judiciais que vencem em todo o Estado do Paraná no dia 28 de abril, para o dia 02 de maio do corrente ano.

Curitiba, 27 de abril de 2017.


Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça